



Federação Portuguesa de Damas

REGULAMENTO ELO

Federação Portuguesa de Damas

Revisto em Reunião de Direção de 27 de Fevereiro de 2023
Homologado em Assembleia Geral a 18 de Março de 2023



ÍNDICE

PARTE I	DISPOSIÇÕES GERAIS -----	3
Capítulo I.1	INTRODUÇÃO -----	3
Artigo 1º	Âmbito de Aplicação -----	3
Artigo 2º	Entrada em vigor -----	3
Capítulo I.2	TIPOS DE ELOS -----	3
Artigo 3º	Elo Ativo Nacional -----	3
Capítulo I.3	COMISSÃO DE ACTUALIZAÇÃO -----	3
Artigo 4º	Nomeação e Tarefas -----	3
Capítulo I.4	APRESENTAÇÃO DE PROVAS PARA CONTABILIZAÇÃO -----	3
Artigo 5º	Envio de processos de qualificação -----	3
Artigo 6º	Ultrapassagem de Prazo -----	4
Artigo 7º	Ficheiro do Torneio -----	4
PARTE II	REGRAS DE CÁLCULO DE ELO -----	4
Artigo 8º	Início da Contagem – Elo Administrativo -----	4
Artigo 9º	Frequência de Publicação de Listas -----	4
Artigo 10º	Coeficiente «K» -----	4
PARTE III	DISPOSIÇÕES FINAIS	4
Artigo 11º	Entrada em vigor	4
Artigo 12º	Revogação dos regulamentos anteriores	4



PARTE I DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I.1 INTRODUÇÃO

Artigo 1º Âmbito de Aplicação

1. O presente Regulamento Geral de Elo aplica-se a todos os jogadores federados na Federação Portuguesa de Damas.

Artigo 2º Entrada em vigor

1. A presente versão do Regulamento Geral de Elo entra em vigor na época de 2013.

CAPÍTULO I.2 TIPOS DE ELO

Artigo 3º Elo Ativo Nacional

1. O **Elo Ativo Nacional** é o valor/rating cumulativo de cada jogador que em cada época desportiva participe regularmente nas provas oficiais da FPD ou no mínimo em duas provas, em Damas Clássicas partidas **Lentas** ou **Rápidas** e **Damas Internacionais 10x10**. É por isso que existe um **Elo** para cada variante.
2. Sempre que um jogador não jogue no mínimo em duas épocas desportivas consecutivas, embora mantendo o seu **Elo**, este passará a denominar-se **Elo Desativo (letra D)** e deverá constar de uma lista isolada.
3. Retomará o seu **Elo Ativo (letra A)** logo que participe na primeira prova oficiais da FPD, dando continuidade em épocas seguintes.

CAPÍTULO I.3 COMISSÃO DE ACTUALIZAÇÃO

Artigo 4º Nomeação e Tarefas

1. A Direção FPD terá a seu cargo a responsabilidade de monitorizar o sistema de classificação pontual, podendo nomear uma comissão para o efeito.
2. A Comissão é responsável por propor à Direção da FPD o valor dos Elos registados sempre de acordo com os resultados verificados em todas as competições oficiais ou homologadas pela FPD.
3. O valor do Elo deverá ser contabilizado e atualizado após cada competição/prova através do programa Swiss Manager. Em caso de impossibilidade, o Elo deverá ser atualizado pela FPD num máximo de três meses.



CAPÍTULO I.4 APRESENTAÇÃO DE PROVAS PARA CONTABILIZAÇÃO

Artigo 5º Envio de processos de qualificação

1. De acordo com o calendário nacional de provas da FPD, distritais, nacionais e opens/torneios nacionais, os resultados respetivos deverão ser publicados no sítio da FPD, indicando as oscilações dos respetivos elos.
2. Em todas estas provas deverão existir:
 - a) Regulamento da prova;
 - b) Relatório do diretor de prova e do árbitro principal;
 - c) Aplicação do programa swiss manager:

Artigo 6º Ultrapassagem de Prazo

3. Caso o prazo seja ultrapassado ou não cumprido, será aplicada uma coima, cujo valor e outras condicionantes serão fixados pela direção da FPD.
4. Enquanto os valores respeitantes às homologações e às coimas não forem pagos, a FPD não homologará mais torneios dessa organização

Artigo 7º Ficheiro do Torneio

5. No ficheiro do torneio, devem ser assinalados corretamente os seguintes dados:
 - a) Nome de cada participante, na forma "apelido", "nome" tal como figure na lista;
 - b) Número de filiado da FPD de cada participante.
 - c) ELO FPD de cada participante, reportado à lista em vigor no início do torneio.
 - d) Designação do torneio, identificação do organizador e do(s) árbitro(s)
 - e) A responsabilidade dos dados apresentados incumbe à organização e diretor de prova.
6. É fundamental para efeito de atribuição do ELO o programa licenciado para a FPD: SwissManager.

PARTE II REGRAS DE CÁLCULO DE ELO

Artigo 8º Início da Contagem – Elo Administrativo

1. A contagem do ELO inicia-se:
Em Damas Clássicas: Rápidas = 1100 pontos em todos os escalões etários.
partidas Lentas = 1500 pontos em todos os escalões etários.
Damas Internacionais 10x10 = 1500 pontos em todos os escalões etários.

Artigo 9º Frequência de Publicação de Listas de Elos

2. As listas de ELO da FPD deverão ter atualizações constantes de acordo com as possibilidades da FPD, sendo divulgadas no site da Internet da FPD.

Artigo 10º Coeficiente «K»

3. O coeficiente «K» é fixado em 25, sendo usadas, para efeitos de cálculo, as fórmulas contidas em aplicação informática da FPD.



PARTE III DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 11º Entrada em vigor

1. O presente Regulamento entra em vigor imediatamente após a sua aprovação.

Artigo 12º Revogação dos regulamentos anteriores

2. O presente Regulamento revoga todas as disposições contidas nos anteriores.